

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Secretário: **Geraldo Júlio de Mello Filho**

PORTARIA CONJUNTA SES/SDEC Nº 030 de 2021

Recife, 02 de agosto de 2021

OS SECRETÁRIOS DE SAÚDE E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PERNAMBUCO no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, Parágrafo Único, do Decreto nº 50.924, de 02 de julho de 2021 que, no âmbito da situação de emergência relativa ao enfrentamento do Coronavírus, no território pernambucano, delegou aos Secretários de Saúde e de Desenvolvimento Econômico do Estado a competência para editar normas complementares para a sua execução;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06, que reconhece o estado de Calamidade Pública no Brasil, aprovado em 18 de março de 2020 pela Câmara dos Deputados;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Decreto nº 51.052 de 29 de julho de 2021, que altera o Decreto nº. 50.924, de 02 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o conjunto de ações implementadas pelo Estado de Pernambuco no âmbito do Plano de Contingência para Infecção Humana pelo SARS-Cov-2;

RESOLVE:

Art. 1º. A partir de 02 de agosto de 2021, será adotado novo plano de convivência com a Covid-19 no Estado, com previsão de retorno das atividades sociais e econômicas de forma gradual, desde que obedecido os protocolos específicos, devendo ser observados à limitação da capacidade de ocupação dos ambientes e horários de funcionamento, conforme disposto na tabela constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

André Longo Araújo de Melo
Secretário de Saúde de Pernambuco

Geraldo Julio de Mello Filho
Secretário de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco

ANEXO ÚNICO

ATIVIDADES	MACRO I - RMR, ZONA DA MATA E AGRESTE MACRO II - AGRESTE MACRO III - SERTÃO MACRO IV - SERTÃO		CAPACIDADE DE CARGA
	Dias de semana	Fins de semana e Feriados	
Academias e similares	5h até 23h	5h até 22h	50% dos aparelhos de cardio
Serviços de Alimentação (Bares, restaurantes e lanchonetes)	5h até 00h	5h até 00h	50% da capacidade do local. Permitida a apresentação musical com até 3 integrantes, com quaisquer instrumentos musicais, incluindo o cantor ou DJ; fica proibido dança e a permanência de pessoas em pé.
Comércio varejista - Bairros	08h às 20h	09h às 19h	1 cliente a cada 5m ² para área interna das lojas e 1 cliente a cada 10m ² nas áreas de circulação.
Comércio varejista - Centro	08h às 20h	09h às 19h	1 cliente a cada 5m ² para área interna das lojas e 1 cliente a cada 10m ² nas áreas de circulação.
Praia, Comércio de praia, ciclofaixas e calçadas	- Regulamentação e fiscalização por cada município		
Escolas e universidades, públicas e privadas	06h às 22h	06h às 22h	Distanciamento de 1,0m entre as bancas escolares
Escritórios comerciais e prestação de serviços	08h às 20h	09h às 19h	50% da capacidade do local, com distanciamento de 1,5m entre as estações de trabalho.
Feiras de Negócios	09h até 22h	09h até 22h	1 cliente / visitante a cada 5m ² para área interna das lojas e 1 cliente a cada 10m ² nas áreas de circulação.
Igrejas e Atividades Religiosas	05h até 22h	05h até 21h	50% da capacidade do local ou 300 pessoas, o que for menor.
Polo de Confecções	05h às 20h	06h às 20h	
Shoppings centers e galerias comerciais	09h até 22h	09h até 22h	- 1 cliente a cada 5m ² para área interna das lojas e 1 cliente a cada 10m ² nas áreas de circulação.
Eventos Corporativos	08h até 23h	08h até 23h	-200 pessoas ou 50% da capacidade do local, o que for menor. - Permitida a apresentação musical com até 3 integrantes, com quaisquer instrumentos musicais, incluindo o cantor ou DJ; fica proibido dança e a permanência de pessoas em pé.
Eventos Sociais / Buffet	8h até 00h	8h até 00h	-100 pessoas ou 30% da capacidade do local, o que for menor. - Permitida a apresentação musical com até 3 integrantes, com quaisquer instrumentos musicais, incluindo o cantor ou DJ; fica proibido dança e a permanência de pessoas em pé.

Colação de Grau, Aula da Saudade e Culto Ecumênico	8h até 23h	8h até 23h	-300 pessoas ou 50% da capacidade do local , o que for menor. - Permitido alimentos e bebidas. - Permitida a apresentação musical com até 3 integrantes, com quaisquer instrumentos musicais, incluindo o cantor ou DJ; fica proibido dança e a permanência de pessoas em pé.
Eventos Culturais	X	X	
Cinema, Teatro e Circo	09h até 00h	09h até 00h	- 300 pessoas ou 50% da capacidade do local, o que for menor;
Museus e demais equipamentos culturais	09h até 22h	09h até 22h	-1 visitante a cada 20m ² nas áreas expositivas internas e 1 visitante a cada 10m ² nas áreas expositivas externas.
Parques Temáticos/ Aquáticos / Jogos Eletrônicos / itinerante / similares	- Regulamentação e fiscalização por cada município - Permanece vedada a realização de shows - Permitida a apresentação musical com até 3 integrantes, com quaisquer instrumentos musicais, incluindo o cantor ou DJ; Não é permitido dança.		
Parques Infantis	- Regulamentação e fiscalização por cada município - Permanece vedada a realização de shows - Permitida a apresentação musical com até 3 integrantes, com quaisquer instrumentos musicais, incluindo o cantor ou DJ; Não é permitido dança.		
Atividades esportivas coletivas e individuais	até 00h	até 00h	- Fica permitida a presença de torcida, até 100 pessoas ou 50% da capacidade do espaço, o que for menor, em competições esportivas com exceção do futebol profissional; -Vedada a realização de show, inclusive em quadras, campos e academias. - Permitida a apresentação musical com até 3 integrantes, com quaisquer instrumentos musicais, incluindo o cantor ou DJ; Não é permitido dança.
Clubes Sociais	05h até 00h	05h até 00h	-Vedado o funcionamento de saunas; - Permitida a apresentação musical com até 3 integrantes, com quaisquer instrumentos musicais, incluindo o cantor ou DJ; Não é permitido dança.